



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.250.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com o objetivo de destinar o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), que será aplicado na manutenção e aprimoramento da estrutura física, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Assim, é indispensável a criação da Ação 4160 - MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, inserida no Programa 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, no Orçamento Anual do Exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, na unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com detalhamento indicado no Anexo III do projeto em pauta.

Insta esclarecer que a PGE possui setoriais localizadas tanto na sede da capital, como nas Regionais e na Representação Judicial em Brasília - DF, com estrutura física apropriada, a qual visa melhorar o atendimento ao público e proporcionar aos servidores condições ideais de trabalho com um ambiente equipado e propício para a execução eficiente das atividades jurídicas e administrativas, garantindo, assim, um melhor desempenho das Unidades do Poder Executivo, conforme mencionado no Ofício nº 1511/2024/PGE-FUMORPGE, de 24 de janeiro de 2024.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, e dar continuidade nos projetos já em execução, necessitando, assim, dos recursos para cobertura das despesas programadas para conclusão das obras e reformas em andamento nas regionais da PGE. Nesse sentido, caso não ocorra a aprovação da presente matéria, acarretará em prejuízos no curso de execução das obras e reformas e, conseqüentemente, na qualidade de trabalho dos servidores que atuam nas regionais.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045893864** e o código CRC **9E38B654**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000234/2024-35

SEI nº 0045893864



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.250.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do Exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4160 - MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, inserida no Programa 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, na unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.250.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.250.000,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>1.250.000,00</b>
11.003.04.122.2085.4160	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO	449051	1.500.0	1.000.000,00
		449052	1.500.0	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.250.000,00</b>

## ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
<b>Unidade orçamentária</b>	11003 - Procuradoria-Geral do Estado - PGE.
<b>Programa</b>	2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO.
<b>AÇÃO</b>	4160 - MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO.
<b>Tipo da Ação</b>	Atividade.
<b>Finalidade</b>	Prover a Procuradoria Geral do Estado - PGE com infraestrutura física, tecnológica e outros bens permanentes necessários para o desempenho de sua função singular de representar e defender o estado de Rondônia. Dessa forma, a PGE poderá cumprir sua missão institucional, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. Visando aprimorar as condições de trabalho dos procuradores e demais servidores, provendo os recursos materiais e tecnológicos adequados para uma atuação eficiente da instituição no cumprimento de seu papel.
<b>Modo de Execução</b>	Aprimorar as condições de trabalho dos procuradores, aquisição de bens permanentes, dentre outros.
<b>Função</b>	Administração (04).
<b>Subfunção</b>	Administração Geral (122).
<b>Forma de Implementação</b>	Direta.
<b>Esfera</b>	Fiscal.
<b>Descrição do produto</b>	Melhorias Realizada.
<b>Unidade de medida</b>	Unidade.
<b>Tipo de meta física</b>	Não acumulativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045894028** e o código CRC **39DCECDB**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000234/2024-35

SEI nº 0045894028



RECEBIDO  
03 / 06 / 2024  
Hora: 13 : 25  
André Mor

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 99/2024-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 360/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.250.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 360/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.250.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada, no Orçamento Anual do Exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4160 - MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, inserida no Programa 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, na unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
RONDÔNIA  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.250.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.250.000,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.250.000,00
11.003.04.122.2085.4160	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO	449051	1.500.0	1.000.000,00
		449052	1.500.0	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.250.000,00</b>

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
<b>Unidade orçamentária</b>	11003 - Procuradoria-Geral do Estado - PGE.
<b>Programa</b>	2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO.
<b>AÇÃO</b>	4160 - MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO.
<b>Tipo da Ação</b>	Atividade.
<b>Finalidade</b>	Prover a Procuradoria Geral do Estado - PGE com infraestrutura física, tecnológica e outros bens permanentes necessários para o desempenho de sua função singular de representar e defender o estado de Rondônia. Dessa forma, a PGE poderá cumprir sua missão institucional, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. Visando aprimorar as condições de trabalho dos procuradores e demais servidores, provendo os recursos materiais e tecnológicos adequados para uma atuação eficiente da instituição no cumprimento de seu papel.
<b>Modo de Execução</b>	Aprimorar as condições de trabalho dos procuradores, aquisição de bens permanentes, dentre outros.
<b>Função</b>	Administração (04).
<b>Subfunção</b>	Administração Geral (122).
<b>Forma de Implementação</b>	Direta.
<b>Esfera</b>	Fiscal.
<b>Descrição do produto</b>	Melhorias Realizadas.
<b>Unidade de medida</b>	Unidade.
<b>Tipo de meta física</b>	Não acumulativo.